



**PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA**

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES

Termo aditivo nº 12/2017 ao CONTRATO nº 10/2016, que celebram entre si o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO/CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS e a empresa **COLERAUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME**.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ Nº 10.784.782/0011-22, com sede na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, CEP: 78360-000, em Campo Novo do Parecis - MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, o professor **FÁBIO LUÍS BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, CEP: 78360-000, em Campo Novo do Parecis - MT, portador da Carteira de Identidade Nº 1066325/ES e CPF nº 017.376.987-06 no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 866, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, e do outro lado a **CONTRATADA**, a seguir identificada e qualificada:

Contratada: **COLERAUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME**
Endereço: Rua Rodolfo Ulrich, nº 763NE, bairro: Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP 76.360-000, telefone (65) 3382-3540, e-mail: coleraus.servicos@gmail.com
CNPJ: 17.059.773/0001-46
Representante legal: **ALDORI DOS SANTOS COLERAUS**
Carteira de identidade: nº 3.865.267-2 SSP-PR
CPF nº: 577.774.119-34

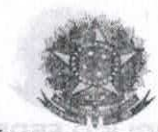
Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato 10/2016, que é regido pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto suprimir quantidade de postos, constante na Cláusula Décima Terceira do Contrato 10/2016, em atendimento ao Decreto número 8.691/2017 e Portaria nº 28/2017/MDPG, a partir de 01 de agosto de 2017, sob o fundamento legal do inciso II, § 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

O valor mensal do contrato, após a supressão, será de **R\$ 16.005,79** (dezesesseis mil, cinco reais, setenta e nove centavos), e anual de **R\$ 282.743,67** (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais, sessenta e sete centavos), o que corresponde a 33% (trinta e três por cento) ao



**PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA**

valor original do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato permanece inalterada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

- O valor mensal/anual atualizado para 2017 é de **R\$ 23.561,97** (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um reais, noventa e sete centavos) / **R\$ 282.743,67** (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais, sessenta e sete centavos).
- Supressão mensal/anual de **R\$ 7.556,18** (sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, dezoito centavos) / **R\$ 90.674,21** (noventa mil, seiscentos e setenta e quatro reais, vinte e um centavos).
- O valor total do contrato mensal/anual passa a ser **R\$ 16.005,79** (dezesseis mil, cinco reais, setenta e nove centavos) / **R\$ 192.069,46** (cento e noventa e dois mil, sessenta e nove reais, quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar a renovação da garantia, equivalente a 5% do valor do contrato, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - A apresentação da garantia deve ser realizada, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Campo Novo do Parecis, poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, não devendo à empresa nenhuma forma de indenização financeira/orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.

[Assinaturas manuscritas]



**PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA**

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, os quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campo Novo do Parecis– MT, 01 de agosto de 2017.

<p><i>F. Bezerra</i> FÁBIO LUIS BEZERRA Diretor Geral Campus Campo Novo do Parecis 01/08/2017 FÁBIO LUIS BEZERRA DIRETOR GERAL CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CPF: 017.376.987-06</p>	<p><i>Italo Coleraus</i> Italo Augusto Alves Coleraus CPF: 018.232.891-00 COLERAUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME CNPJ: 17.059.773/0001-46 ALDORI DOS SANTOS COLERAUS Carteira de identidade: n° 3.865.267-2 SSP-PR CPF n°: 577.774.119-34</p>
--	--

TESTEMUNHAS:

<p>Nome: _____ CPF: _____ RG n°: _____/_____ ASS: _____</p>	<p>Nome: _____ CPF: _____ RG n° : _____/_____ ASS: _____</p>
---	--

